



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

CONVÊNIO N. 007/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM.

Convênio que realizam de um lado o Município de **Itatiba do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua **Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845**, inscrito no CNPJ sob o nº. **87.613.402/0001-40**, doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado por sua agente político, Prefeita **ADRIANA KÁTIA TOZZO** e de outro lado a Associação Beneficiente dos Receptores de Sangue de Erechim entidade jurídica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Joaquim Brasil Cabral, 443, Sala 1, cidade de Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 92902725/0001-93, por representação legal de seu Diretor-Presidente, senhor Vilmar Antonio Spada, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Erechim, RS, doravante denominada simplesmente Segunda Conveniente, firmam entre si o presente Convênio, com repasse de auxílio, na permissibilidade da Lei Municipal nº. 2094/2008, regulando-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente convênio é o repasse, por parte do Município, de valores para o atingimento das finalidades estatutárias da entidade e o fornecimento de sangue à população necessitada.

Cláusula Segunda – Do Valor do Repasse

O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Cláusula Terceira – Do Pagamento

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Cláusula Quarta – Do Fornecimento de Sangue

A segunda conveniente como entidade conveniada e beneficiária dos auxílios provenientes de recursos públicos, deverá efetuar o fornecimento de sangue conforme a necessidade das unidades de saúde do Município.

Cláusula Quinta – Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio será de 30 meses contados de primeiro de julho de 2015.



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Cláusula Sexta – Da Rescisão Convénial

O presente Convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência firmados por ambos os convenientes, com as incidências das penalidades na legislação.

Cláusula Sétima – Dos Recursos

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Oitava – Do Foro

Foro da Comarca de Erechim, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio.

E para que surta seus efeitos jurídicos as partes ratificam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Itatiba do Sul, 01 de julho de 2015.

Primeiro Conveniente
ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Segundo Conveniente
Vilmar Antonio Spada
Diretor- Presidente Banco de Sangue

Testemunhas:

1.

2.
